PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.038, DE 20 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica e Parceria junto à Caixa Econômica Federal (CEF) para viabilizar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal (CEF), e realizar contrapartida, se necessário, para viabilizar a construção de unidades habitacionais por intermédio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, na forma legal, disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal objetivando à construção de moradias em benefício da população beneficiária.

Art. 3º Os lotes incluídos no PSH deverão fazer frente para via pública existente e serem dotados de infra-estrutura mínima conforme exigências dos conveniados.

Art. 4º A unidade habitacional não poderá ser inferior a 29m^2 (vinte e nove metros quadrados).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários para o atendimento no disposto desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE ABRIL DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo